



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.317, DE 26 DE JULHO DE 2018 -

*"Prorroga o prazo de vigência do convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, autorizado pela Lei Municipal nº 5.094, de 5 de maio de 2017, e dá outras providências".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses a vigência do convênio celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, objetivando o atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, autorizado pela Lei Municipal nº 5.094, de 5 de maio de 2017.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão na ordem de R\$ 624.118,74 (seiscentos e vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e setenta e quatro centavos), divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos).

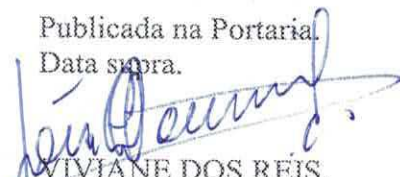
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 - 33.90.39-50 - fonte 05 - código de aplicação 3000046 - despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Pirassununga, 26 de julho de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.